

188.L

Lei nº 579, de 9 de setembro de 1959.

Dispõe sobre a aquisição, por doação, de áreas destinadas a logradouros públicos urbanos (Santa Luzia) e sua denominação.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir por doação as seguintes áreas compreendidas no plano de arruamento que prolonga a rua de Santa Luzia, sob as condições do Decreto nº. 623, de 20 de Janeiro de 1959, originado em propriedade de Francisco Moreira dos Santos Filho (parte) e outros:

- I - prolongamento da rua de Santa Luzia, com a mesma largura, medindo 433,50 metros quadrados;
- II - rua criada com 9 metros de largura, com 1.596,50 metros quadrados, partindo da rua Barão do Rio Branco até onde será possível prolongar-se a rua Lauro Muller.

Artigo 2º - Logo que satisfeita as formalidades de transmissão, as novas vias urbanas serão entregues ao domínio público, recebendo a referida no inciso II do artigo 1º a denominação de rua JOAQUIM TELXEIRA DE ANDRADE.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Guaratinguetá, 9 de setembro de 1959.

André Alckmin Filho
Prefeito

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Publicada nesta P. n. data supra.